

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
PAULO ROBERTO BARBOSA	01/01/2019 até 31/12/2019	341.030.826-15	MARGINAL,VILA RES. DE FURNAS - 38.220-000	4101548 - SSPMG	prefeitura@planura.mg.gov.br	(0034)3427-1552

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
DOROTEIA FERREIRA SILVA BOTELHO	01/01/2019 até 31/12/2019	029.053.826-27	PAULO BRINCK,JARDIM ESPLANADA - 38.220-000	09231804	contabilidade@planura.mg.gov.br	(0034)9676-2977

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
MIRIAN MACHADO MURILLO OLIVEIRA	01/01/2019 até 31/12/2019	147.248.108-90	INACIA POMPILIO DE MELO,VILA PAIVA - 38.220-000	220264211 - sspSP	controleinterno@planura.mg.gov.br	(0034)3427-1246

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2019 foi aprovada sob o nº 1168

Receita Prevista e Despesa Fixada: 47.230.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	1168	11/12/2018	30,00	14.169.000,00	9.191.461,29	
Total				14.169.000,00	9.191.461,29	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	7.912.547,35
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	694.459,61
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	584.454,33
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	9.191.461,29

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
1180	10/09/19		3.000,00	3.000,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	3.000,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	3.000,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	26.615,68	0,00	0,00	1.131.643,73	808.616,44	323.027,29	0,00
118/119 - Transferências do Fundeb	1.456.158,66	670.895,73	0,00	5.270.895,73	5.222.239,74	48.655,99	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	11.892,26	0,00	0,00	120.000,00	12.771,05	107.228,95	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	48.315,00	0,00	0,00	3.427.281,27	287.281,27	3.140.000,00	0,00
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.511,23	1.508,00	0,00	6.508,00	6.506,97	1,03	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	571.373,45	22.055,88	0,00	1.772.177,88	1.638.706,84	133.471,04	0,00
190 - Operações de Crédito Internas	85.487,34	0,00	0,00	890.000,00	779.682,00	110.318,00	0,00
Total			0,00				0,00

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	878.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	608.695,71	584.454,33	0,00	599.810,60	593.949,28	5.861,32	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	37.241,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	119.946,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	431.389,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	641.733,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	115.617,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	10.467,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais**2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)**

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
48.508.913,94	40.517.240,02	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)**Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.**

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		30.308.505,28
Repasse Concedido		1.992.662,21
(-) Numerário Devolvido		227.515,38
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	5,82	1.765.146,83
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	2.121.595,37
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	12133
Número de Vereadores	9
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:**Item Regular:**

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Município: Planura	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092030	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	495.837,48
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	8.829,51
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	163.439,73
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	95.708,22
Sub Total	763.814,94
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	107.871,76
1.1.1.8.01.4.2 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	12,97
1.1.1.8.01.4.3 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	807,86
Sub Total	108.692,59
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.514.745,16
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	9.853,87
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	36.556,92
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	8.942,55
Sub Total	1.570.098,50
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	622.046,63
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	68.338,35
Sub Total	690.384,98
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto Óleo Diesel	
Sub Total	0,00
Total	3.132.991,01

Município: Planura	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092030	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.770.056,88
1.7.1.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	519.434,38
1.7.1.8.01.4.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	500.243,71
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	462.421,27
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.254.942,43
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.031.203,28
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.743,38
Total	31.739.045,33
TOTAL DAS RECEITAS	34.872.036,34

Município: Planura	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092030	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0188 - Desenvolvimento do Ensino	699.650,89	7.518,34	28.930,54	736.099,77
Sub Total	699.650,89	7.518,34	28.930,54	736.099,77
361 - Ensino Fundamental				
0189 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.295.767,93	57.834,79	84.282,45	1.437.885,17
Sub Total	1.295.767,93	57.834,79	84.282,45	1.437.885,17
365 - Educação Infantil				
0188 - Desenvolvimento do Ensino	1.285.697,62	30.260,54	28.159,94	1.344.118,10
Sub Total	1.285.697,62	30.260,54	28.159,94	1.344.118,10
367 - Educação Especial				
0188 - Desenvolvimento do Ensino	222.198,38	1.983,92	2.274,00	226.456,30
Sub Total	222.198,38	1.983,92	2.274,00	226.456,30
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Glosa				
Merenda Escolar	-15.070,49	0,00	0,00	-15.070,49
Multa e Juros	-93,52	0,00	0,00	-93,52
Uniforme	-3.788,00	0,00	0,00	-3.788,00
Festividades	-3.241,60	0,00	0,00	-3.241,60
Sub Total	-22.193,61	0,00	0,00	-22.193,61
12 - Total Educação	3.481.121,21	97.597,59	143.646,93	3.722.365,73

Município: Planura	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092030	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	3.481.121,21
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	6.137.177,90
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	241.244,52
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	9.859.543,63
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	918.194,31
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	38.582,72
Valores Restituíveis a Recolher (F)	30.459,24
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	1.553,78
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	850.706,13
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	9.859.543,63
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	-	34.872.036,34
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	8.718.009,09
K - Valor da Aplicação	28,27	9.859.543,63
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		1.141.534,54

Município: Planura

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092030

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,27% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 10198 - 2 - 10198 PMP - REC MUNICIPAIS EDUCAÇÃO 25%, 6166 - 2 - 6166-2 MOVIMENTO, 14284 - 0 - 14284-0 (NÃO UTILIZAR), 10198 - 2 - 10198 PMP - REC MUNICIPAIS EDUCAÇÃO 25%, 6166 - 2 - 6166-2 MOVIMENTO, 7923 - 5 - 7923-5 FPM, 9273 - 8 - 9273-8 FUNDEB e 11834 - 6 - 11834-6 FMAS.. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

A partir da análise das despesas com recursos próprios com a MDE, foi glosado o valor de R\$22.193,61 por se tratar de despesas com recursos não pertinentes, conforme relatório de Glosa de Empenhos anexado à PCA, em face do disposto na INTC n. 13/2008 e art. 71, IV, da Lei Federal n. 9.394/96.

Recomendações:

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	10.287.764,39
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	769.531,95
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	4.717.167,73
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	505.072,01
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	12.771,05
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	130.597,78
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.506,97
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.040,00
147 - Transferência do Salário-Educação	393.517,56
Sub Total	6.543.205,05
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	6.543.205,05
Total após exclusões (C = A - B)	3.744.559,34
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	6.137.177,90
Total das Despesas (E = C + D)	9.881.737,24

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	241.244,52
Disponibilidade Bruta de Caixa (G)	918.194,31
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	38.582,72
Valores Restituíveis a Recolher (I)	30.459,24
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	1.553,78
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar ($K = G - H - I + J$)*	850.706,13
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa ($L = F - K$)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	0,00
Total Aplicado ($N = E - L + M$)	9.881.737,24
* se K menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Município: Planura	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092030	
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	495.837,48
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	8.829,51
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	163.439,73
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	95.708,22
Sub Total	763.814,94
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	107.871,76
1.1.1.8.01.4.2 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	12,97
1.1.1.8.01.4.3 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	807,86
Sub Total	108.692,59
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.514.745,16
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	9.853,87
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	36.556,92
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	8.942,55
Sub Total	1.570.098,50
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	622.046,63
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	68.338,35
Sub Total	690.384,98
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	3.132.991,01

Município: Planura Nº do Processo: 1092030 5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)	Exercício: 2019
--	------------------------

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.770.056,88
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	462.421,27
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.254.942,43
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.031.203,28
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.743,38
Total	30.719.367,24
TOTAL DAS RECEITAS	33.852.358,25

Município: Planura **Exercício: 2019**
Nº do Processo: 1092030
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0430 - Programa Municipal de Saúde	461.734,60	0,00	4.816,86	466.551,46
Sub Total	461.734,60	0,00	4.816,86	466.551,46
301 - Atenção Básica				
0430 - Programa Municipal de Saúde	3.027.327,06	32.392,34	74.883,85	3.134.603,25
Sub Total	3.027.327,06	32.392,34	74.883,85	3.134.603,25
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0430 - Programa Municipal de Saúde	3.409.569,29	211.846,80	46.077,76	3.667.493,85
Sub Total	3.409.569,29	211.846,80	46.077,76	3.667.493,85
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0430 - Programa Municipal de Saúde	732.851,89	8.827,73	53.780,62	795.460,24
Sub Total	732.851,89	8.827,73	53.780,62	795.460,24
304 - Vigilância Sanitária				
0430 - Programa Municipal de Saúde	144.363,56	0,00	2.433,73	146.797,29
Sub Total	144.363,56	0,00	2.433,73	146.797,29
305 - Vigilância Epidemiológica				
0430 - Programa Municipal de Saúde	30.348,63	733,80	359,18	31.441,61
Sub Total	30.348,63	733,80	359,18	31.441,61
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Glosa				
Multa	-331,08	0,00	0,00	-331,08
Uniforme	-1.830,00	0,00	0,00	-1.830,00
Sub Total	-2.161,08	0,00	0,00	-2.161,08
10 - Total Saúde	7.804.033,95	253.800,67	182.352,00	8.240.186,62

Município: Planura	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092030	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	7.804.033,95
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	436.152,67
Subtotal (C = A + B)	8.240.186,62
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	421.055,39
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	197.694,27
Valores Restituíveis a Recolher (F)	89.918,42
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	-3.479,38
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	129.963,32
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	306.189,35
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	7.933.997,27
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	-	33.852.358,25
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	5.077.853,74
K - Valor da Aplicação	23,44	7.933.997,27
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		2.856.143,53

Município: Planura

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092030

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 23,44% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 12969 - 0 - 12969-0 FMS 15%,6166 - 2 - 6166-2 MOVIMENTO, 12969 - 0 - 12969-0 FMS 15%, 12969 - 0 - 12969-0 FMS 15%,613 - 8 - 613-8 COSIP,6166 - 2 - 6166-2 MOVIMENTO, 6166 - 2 - 6166-2 MOVIMENTO, 7923 - 5 - 7923-5 FPM, 15537 - 3 - 15537-3 Assistência Farmacêutica - Saúde 15%, 12969 - 0 - 12969-0 FMS 15%,15537 - 3 - 15537-3 Assistência Farmacêutica - Saúde 15% e 16084 - 9 - 16084-9 FMS CUSTEIO SUS.. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

A partir da análise das despesas com recursos próprios da saúde, foi glosado o valor de R\$2.161,08 por se tratar de despesas com recursos não pertinentes, conforme relatório de Glosa de Empenhos anexado à PCA, em face do disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Recomendações:

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Município: Planura

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092030

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	10.435.710,96
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	1.326.888,24
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	113.061,06
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	127.307,25
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	71.450,29
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	490.087,95
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	64.568,47
Sub Total	2.193.363,26
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	2.193.363,26
Total após exclusões (C = A - B)	8.242.347,70

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	436.152,67
Disponibilidade Bruta de Caixa (E)	421.055,39
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	197.694,27
Valores Restituíveis a Recolher (G)	89.918,42
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	-3.479,38
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (I = E - F - G + H)*	129.963,32
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	306.189,35
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
Total Aplicado (L = C - J + K)	7.936.158,35
* se I menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Município: Planura	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092030	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	19.427.380,28	1.175.852,88	20.603.233,16
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	19.427.380,28	1.175.852,88	20.603.233,16
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	17.148,00	0,00	17.148,00
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.148,00	0,00	17.148,00
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.148,00	0,00	17.148,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.410.232,28	1.175.852,88	20.586.085,16
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	362.302,52	0,00	362.302,52
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	362.302,52	0,00	362.302,52
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	106.763,89	0,00	106.763,89
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	106.763,89	0,00	106.763,89
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.563.287,66	0,00	1.563.287,66
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	44,64	0,00	44,64
3.1.90.04.99 - Outros	1.563.243,02	0,00	1.563.243,02
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.528.004,95	973.022,11	14.501.027,06
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	11.389.362,60	293.856,09	11.683.218,69
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	1.270.837,64	135.686,98	1.406.524,62
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	483.092,48	483.092,48
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	240.182,22	0,00	240.182,22
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	120.250,00	0,00	120.250,00
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	507.372,49	0,00	507.372,49
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	60.386,56	60.386,56

Município: Planura	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092030	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.777.900,32	202.830,77	2.980.731,09
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	2.777.900,32	202.830,77	2.980.731,09
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	713.738,39	0,00	713.738,39
3.1.90.91.01 - Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	713.738,39	0,00	713.738,39
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	358.234,55	0,00	358.234,55
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	358.116,19	0,00	358.116,19
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	118,36	0,00	118,36

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	358.234,55	0,00	358.234,55
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	541.345,13	0,00	541.345,13
Total das Exclusões	899.579,68	0,00	899.579,68
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	18.527.800,60	1.175.852,88	19.703.653,48

Município: Planura	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092030	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	47.807.128,28
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	6.137.177,90
Sub Total	6.137.177,90
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
Sub Total	0,00
Total	6.137.177,90
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
Sub Total	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	0,00
Receitas Corrente Intraorçamentária	
Sub Total	0,00
Total	0,00
Receita Corrente Líquida do Município	41.669.950,38
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	41.669.950,38

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	22.501.773,21	2.500.197,02	25.001.970,23
Total da Despesa com Pessoal	18.527.800,60	1.175.852,88	19.703.653,48
% Aplicado	44,46	2,82	47,28
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Município: Planura

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092030

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 44,46% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,82% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 47,28% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Planura**Exercício: 2019****Nº do Processo: 1092030****6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)****Considerações:**

I- Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02, de 18 de dezembro de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao IPVA e ao ICMS do exercício de 2019, sendo:

Valores devidos na assinatura do acordo:

ICMS 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (a).....R\$634.546,03

IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (b)R\$153.030,17

Liminares pagas e/ou Bloqueios judiciais compensados:

ICMS e IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (c).....R\$0,00

ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d)*.....R\$0,00

Total a ser ajustado na RCL [e = (a+b)-(c+d)]**.....R\$787.576,20

II- Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do IPVA e do ICMS não recebidos pelos Municípios:

Receita Corrente Líquida do Município.....R\$41.669.950,38

(+/-) Total a ser ajustado na RCL (e)R\$787.576,20

(-) Transferências Advindas de Emendas.....R\$0,00

Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo).....R\$42.457.526,58

Descrição Poder Executivo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$22.927.064,35

Total da Despesa com Pessoal.....R\$18.527.800,60

% Aplicado.....43,64%

% Excedente.....0,00%

Descrição Poder Legislativo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$2.547.451,59

Total da Despesa com Pessoal.....R\$1.175.852,88

% Aplicado.....2,77%

% Excedente.....0,00%

Município: Planura

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092030

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$25.474.515,94

Total da Despesa com Pessoal.....R\$19.703.653,48

% Aplicado.....46,41%

% Excedente.....0,00%

* ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d): foram valores relativo ao exercício de 2018 e cuja arrecadação se deu de forma efetiva em 2019, de forma que é necessária essa exclusão para fins de controle, haja vista que por ocasião da avaliação das contas de 2018, esta unidade técnica realizou esse ajuste positivamente na RCL de 2018 do respectivo município, sendo agora necessário o devido estorno para evitar duplicidade.

** Total a ser ajustado na RCL (e): estes valores são para fins de apuração dos gastos com pessoal, conforme §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02 de 2019.

Município: Planura

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092030

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno não é conclusivo

Conclusão do Item:

Item Regular:

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Considerações:

O Relatório de Controle Interno apresentado pelo Órgão de Controle da Prefeitura apenas informou que os procedimentos adotados estão devidamente adequados e aderentes às normas internas do órgão controlado, não opinou se foi aprovada as contas, se foi aprovada as contas com ressalvas ou se foi rejeitada as contas.

Recomendações:

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

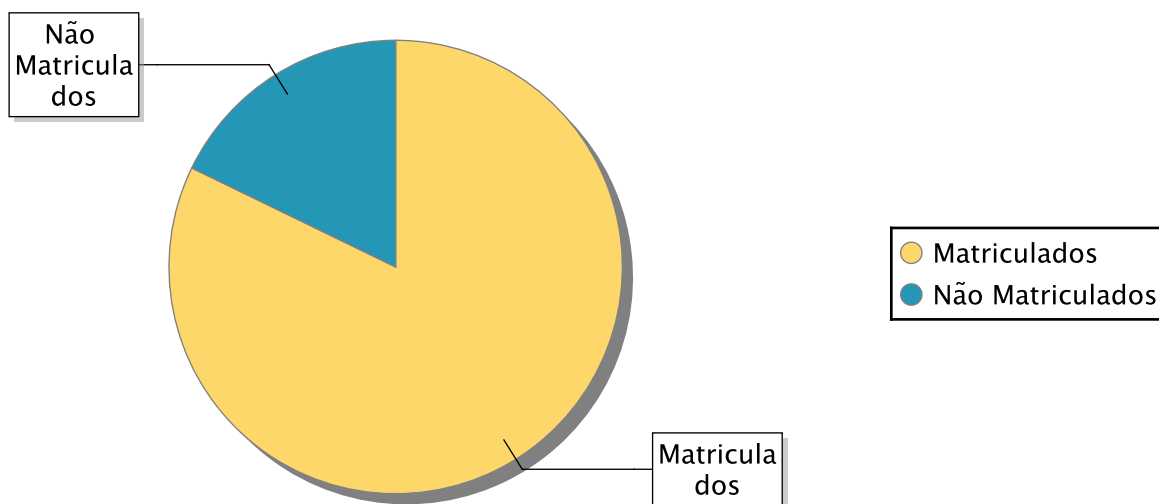
Exercício: 2019

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
337	277



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 82.2%.

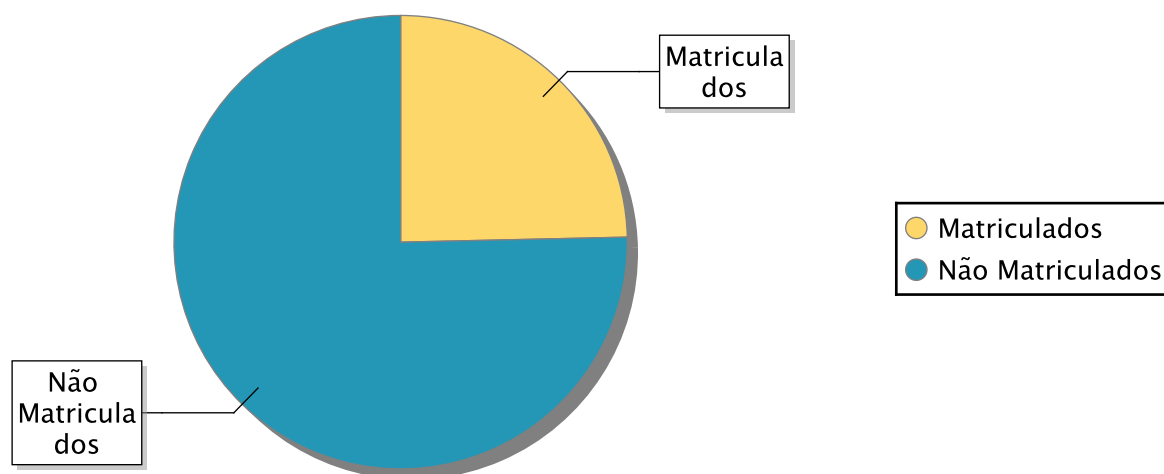
Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município:	Planura	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092030		

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
706	174



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2019, o percentual de 24.65% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$R\$ 2.557,74	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 4.043,09
Pré Escola	R\$ 4.043,09
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 4.043,09

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O município observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Consoante estabelece a Apostila de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, elaborada em 2013 pela ENAP, um bom indicador deve possuir, entre outros, os seguintes atributos: a) Estabilidade: permitindo monitoramentos comparações coerentes; b) Confiabilidade metodológica: os métodos de coleta e processamento devem ser confiáveis c) Confiabilidade da fonte: a fonte de dados fornece o indicador com precisão e exatidão. Objetivando garantir essas propriedades, o IEGM busca refletir a situação da gestão no momento da apuração, verificada por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados através SICOM disponíveis em 30/06/2020, data de apuração do índice.

Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018	2019
i-Amb	C	C	C	C	C
i-Cidade	C+	C	C	C	C
i-Educ	B	C+	B	B	C
i-Fiscal	C+	B	B	C+	B
i-Gov TI	B	B	B	C+	B
i-Planejamento	B	C+	C+	C+	B
i-Saúde	B	B	B+	A	B
Resultado final	C+	C+	B	B	C+

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,27% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 23,44% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 44,46% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,82% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 47,28% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

141/2012 e IN 05/2012)

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 82.2%.

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

CACGM/DCEM, em 22/10/2020

Nome: Clovis Soares de Macedo

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 15706

Município: Planura
Nº do Processo: 1092030

Exercício: 2019

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 17/06/2020 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

AM-785743262-JAN; AM-791451255-FEV; AM-791456222-MAR; AM-792482317-ABR; AM-798694302-MAI; AM-800644369-JUN; AM-803114135-JUL; AM-805860890-AGO; AM-810848410-SET; AM-812610618-OUT; AM-816306430-NOV; AM-818340128-DEZ

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

AIP-790232997-JAN; AIP-813025929-OUT; AM-830916078-JAN; AM-830916088-FEV; AM-830916091-MAR; AM-830920034-ABR; AM-830920037-MAI; AM-830920042-JUN; AM-830920049-JUL; AM-830920051-AGO; AM-830923336-SET; AM-830923341-OUT; AM-830923346-NOV; AM-830923350-DEZ; DCASP-831489264-; IP-769351143-JAN